



LEI Nº 588/2010,

de 04 de junho de 2010.

Altera dispositivo da Lei nº 573, de 20 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Bonito de Santa Fé-PB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB ALDERI DE OLIVEIRA CAJU, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos "VI", "VII" e "VIII" da Lei nº 573, de 20 de janeiro de 2010, passam a vigorar com a redação seguinte:

ANEXO VI

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
(VALORES EM REAIS)
DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGOS	NIVEIS CLASSES↓	I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL OU DO 1º AO 5º ANO	AI	R\$ 768,50	R\$ 806,92	R\$ 847,27	R\$ 889,63	R\$ 934,11	R\$ 980,82
	AII	R\$ 883,77	R\$ 927,95	R\$ 974,35	R\$ 1.023,07	R\$ 1.074,22	R\$ 1.127,93
	C	R\$ 1.016,34	R\$ 1.067,15	R\$ 1.120,51	R\$ 1.176,54	R\$ 1.235,36	R\$ 1.297,13
	D	R\$ 1.168,79	R\$ 1.227,22	R\$ 1.288,59	R\$ 1.353,02	R\$ 1.420,67	R\$ 1.491,70
	E	R\$ 1.344,11	R\$ 1.411,30	R\$ 1.481,87	R\$ 1.555,96	R\$ 1.633,76	R\$ 1.715,44

ANEXO VII

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
(VALORES EM REAIS)
DE PROVIMENTO EFETIVO**



CARGOS	NIVEIS CLASSES↓	I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR	B	R\$ 883,77	R\$ 927,95	R\$ 974,35	R\$ 1.023,07	R\$ 1.074,22	R\$ 1.127,93
DO 6º	C	R\$ 1.016,34	R\$ 1.067,15	R\$ 1.120,51	R\$ 1.176,54	R\$ 1.235,36	R\$ 1.297,13
AO	D	R\$ 1.168,79	R\$ 1.227,22	R\$ 1.288,59	R\$ 1.353,02	R\$ 1.420,67	R\$ 1.491,70
9º ANO	E	R\$ 1.344,11	R\$ 1.411,30	R\$ 1.481,87	R\$ 1.555,96	R\$ 1.633,76	R\$ 1.715,44

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
(VALORES EM REAIS)
DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	NIVEIS CLASSES↓	I	II	III	IV	V	VI
PEDAGOGO	AII	R\$ 883,77	R\$ 927,95	R\$ 974,35	R\$ 1.023,07	R\$ 1.074,22	R\$ 1.127,93
SUPERVISOR	C	R\$ 1.016,34	R\$ 1.067,15	R\$ 1.120,51	R\$ 1.176,54	R\$ 1.235,36	R\$ 1.297,13
EDUCACIONAL							
OU	D	R\$ 1.168,79	R\$ 1.227,22	R\$ 1.288,59	R\$ 1.353,02	R\$ 1.420,67	R\$ 1.491,70
ORIENTADOR	E	R\$ 1.344,11	R\$ 1.411,30	R\$ 1.481,87	R\$ 1.555,96	R\$ 1.633,76	R\$ 1.715,44

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de junho de 2010.


ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal